



Lei N. 1035

(02 DE SETEMBRO DE 1976)

Dispõe sobre permuta de área.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a permutar, mediante avaliação prévia, uma área de terreno de sua propriedade, com 279,10 m²., por outra área de terreno de propriedade do Sr. ADELSON HENRIQUE DOS SANTOS, descritas no corpo dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - A área de propriedade da Prefeitura é o lote nº 1, - da quadra N, desmembrada da área livre com 5.146 m²., localizada na Vila Angélica, e tem as seguintes características:

LOTE 1 - Com área de 297,10 m²., com as medidas:

Frente para a Rua 1 - com 20,00 m.

Frente para a Rua 7 - com 20,00 m.

Divisão com o lote 2 - com 20,00 m.

A ligação entre a Rua 1 e Rua 7 é feita por uma curva de 10,00 m. de comprimento, cuja flecha possui 7,50 m. de comprimento. Loteamento de Vila Angélica.

§ 2º - O terreno do Sr. ADELSON HENRIQUE DOS SANTOS é o lote nº 1, da quadra D, frente para a Rua Cibo do Loteamento de Vila Angélica.

ARTIGO 2º - A permuta referida no artigo anterior é realizada em virtude da rede adutora de água do Bairro das Laranjeiras ter seccionado o lote mencionado no § 2º do artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Setembro de 1.976.-

Am' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-